

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
 Divisão de Recursos Logísticos
 Serviço de Suprimentos

TERMO DE COMPROMISSO N° 02/2020

PROCESSO N° 10580.100168/2020-46

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Edifício Sede do Ministério da Economia, Comércio, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPOA nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2017, Sr. Railton Lopes dos Santos, e COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA, TRABALHO, PRODUÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SALVADOR /BA - CAMAPET, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.293.479/0001-40, com sede na Avenida Fernandes da Cunha, nº 19, Edf. Orlando Souza Brito, 2º andar, sala 211, Mares, Salvador, Bahia, neste ato representada pela senhora Michele Almeida da Silva, presidente eleita da Cooperativa, R.G.: nº [REDACTED] e C.P.F.: nº [REDACTED], e pela senhora Elenildes de Souza Duarte, tesoureira, R.G.: [REDACTED] C.P.F.: [REDACTED], conforme previsto no seu Estatuto Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100168/2020-46, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 12/2020, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto coleta dos resíduos recicláveis descartados no Ministério da Economia no Estado da Bahia e órgãos, para fins de reciclagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

| Tipo de Resíduo | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----------------|-------------------|------------|
| papel branco | Kg | 295 |
| papel misto | Kg | 38 |
| papelão | Ks | 20 |
| plástico | | 2 |
| metal/ferro | Kg | 20 |

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 23/07/2021 a 22/07/2022. C_

Conforme acordo celebrado em 14/07/2020, por este termo ratificado, entre as 02 (duas) cooperativas selecionadas, com participação dos membros da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, a CAMAPET assumirá o segundo período de vigência da coleta seletiva oriunda do Chamamento Público 01/2020, sucedendo a primeira cooperativa, de acordo com o quanto previsto no item 6.2 do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
2. Apresentar ao órgão relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão os edifícios para realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
3. Coletar os resíduos descartados nos edifícios, na frequência quinzenal, informando ao órgão eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;
 - 3.1.0 órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência razoável.
4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
5. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;
6. Abster-se de permitir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
7. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;
8. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
9. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
10. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
11. Transportar os volumes coletados da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
12. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
13. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;
14. Abster-se de utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;
15. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

16. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

17. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornece informações ao órgão, sempre que solicitado;

18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

20. Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

22. Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

23. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

24. Preencher e atestar planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão;

25. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DO ÓRGÃO

1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

3.companhar as atividades de execução deste Tenho de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

3.1.Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Tenho de Compromisso em toda sua extensão;

5. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

6. Abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

2. Por inadimplemento por parte da associação ou cooperativa, a rescisão terá lugar após abertura de processo administrativo, com a devida notificação e oportunidade de contraditório, assegurando a ampla defesa;

3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente

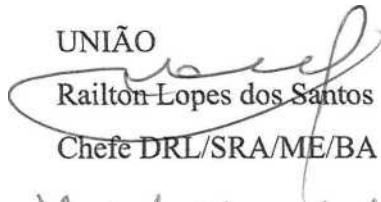
Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

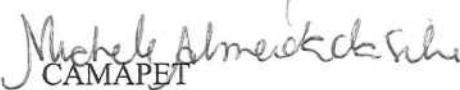
CLÁUSULA NONA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Salvador, 22 de julho de
2020.

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos
Chefe DRL/SRA/ME/BA


Michele Almeida da Silva
Presidente

lckh «k-
CAMAPET
Elenildes de Souza Duarte
Tesoureira

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10580.100168/2020-46. SEI nº 9387230